

## CONDIÇÕES GERAIS DE ASSINATURA

### 1. Objeto

1.1. Este Contrato, do qual são partes TV FILME BRASÍLIA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. (“MAIS TV”) e o CLIENTE, identificado na proposta de assinatura, ordem de serviço de instalação e/ou no banco de dados da MAIS TV, de acordo com as informações prestadas pelo CLIENTE na contratação dos serviços, por atendimento presencial, pelo telefone ou via internet, regula o fornecimento de programação e outros serviços, mediante remuneração. Este Contrato atende integralmente a legislação aplicável.

1.2. Os serviços objeto do presente contrato são prestados ao CLIENTE de forma contínua e sem qualquer medição, de modo que o pagamento pelos serviços será devido independentemente do tempo de utilização em cada mês.

### 2. Instalação e Ativação

2.1. A instalação de quaisquer equipamentos para a recepção dos sinais deverá ser agendada pelo CLIENTE junto a MAIS TV.

2.2. A instalação básica dos Equipamentos<sup>1</sup> compreende: a instalação do primeiro decodificador/receptor, conforme o plano de serviço contratado pelo assinante; a fixação de uma antena e seus componentes, conexão do decodificador/receptor à antena, ao televisor e orientação ao usuário.

2.3. A MAIS TV cobrará pela instalação básica e ativação dos serviços, conforme valores definidos na tabela em vigor disponível no *site www.maistv.com.br* e/ou no serviço de atendimento ao cliente (SAC). A MAIS TV, por mera liberalidade, poderá deixar de cobrar a instalação e ativação ou ainda cobrá-las

<sup>1</sup>Equipamentos: estão discriminados na Ordem de Serviço correspondente, podendo abranger, dentre outros, os seguintes equipamentos: 1 Decodificador/receptor; 1 cabo AV mono; 1 antena com suporte de fixação para captação exclusiva dos sinais da MAIS TV; 1 Controle Remoto; componentes para fixação da antena; e 20 m de cabo coaxial.

posteriormente.

**2.4. Caso seja necessária a utilização de material ou serviços excedentes à instalação básica, haverá a cobrança desses valores pela MAIS TV.**

### 3. Programação

3.1. Os canais são produzidos por empresas independentes, não sendo a MAIS TV responsável pelo conteúdo, pelos horários, sinopses, publicidade, legendas, dublagens, repetições ou eventuais alterações da programação dos canais e pela adequação e cumprimento desses tópicos à legislação vigente.

3.2. A MAIS TV disponibiliza ao CLIENTE sistema de autocensura que permite o bloqueio de canais pelo CLIENTE. O bloqueio e a liberação do acesso a tais canais dependem do uso de senha, que deverá ser definida e ativada pelo CLIENTE, via controle remoto.

3.3. Estando em dia com as mensalidades, o CLIENTE poderá solicitar a alteração para qualquer Plano de Serviço vigente. **Em nenhuma hipótese, o CLIENTE poderá alterar ou retornar para Planos de Serviços que deixem de ser oferecidos pela MAIS TV.**

3.3.1. Caso o CLIENTE tenha assumido compromisso de permanência e solicite a alteração para um Plano de Serviço de preço inferior ao inicialmente contratado, será considerado descumprimento contratual, possibilitando à MAIS TV a cobrança da diferença dos valores das mensalidades e das promoções de adesão (campanha promocional de aquisição) entre o Plano de Serviço inicialmente contratado e o novo Plano de Serviço.

**3.4. O CLIENTE está ciente de que qualquer alteração da composição do Plano de Serviço por parte da MAIS TV faz parte da natureza dos serviços prestados, facultando-se ao CLIENTE o direito de rescindir o Contrato sem qualquer penalidade, mediante comunicação à MAIS TV no prazo de 30 (trinta) dias contados da referida**

alteração, conforme o disposto no Capítulo 9, abaixo.

**3.5. A transmissão de canais de radiodifusão (TV aberta) e Canais de Cortesia<sup>2</sup> se dá por mera liberalidade da MAIS TV, não integra o preço de nenhum Plano de Serviço, podendo ser excluídos, sem que isso gere ao CLIENTE quaisquer descontos, reembolso ou desoneração de obrigações contratuais.**

3.6. A MAIS TV divulgará o conteúdo da programação ao CLIENTE, pelo *site* [www.maistv.com.br](http://www.maistv.com.br) ou por qualquer outro meio por ela estabelecido.

3.7. O CLIENTE que estiver em dia com suas mensalidades poderá adquirir adicionalmente ao seu Plano de Serviço, caso tais conteúdos estejam disponíveis: a) **Conteúdo a la carte** (canais e/ou conteúdo opcional); b) **Conteúdo Pay-Per-View** (filmes, programas e/ou eventos), mediante contratação junto à MAIS TV.

3.7.1. A contratação de serviços descrita acima poderá ser realizada por meio de contato telefônico com o SAC.

**3.7.2. A partir de sua aquisição, o Conteúdo a la carte será cobrado juntamente com as próximas mensalidades do Plano de Serviço, o qual não é reembolsável e ficará disponível ao CLIENTE pelo período mínimo de 30 (trinta) dias ou pela temporada do evento, o que for maior. Assim, ainda que haja desistência antes de decorrido o período acima, será devido o valor remanescente do conteúdo adquirido.**

**3.7.3 A contratação do Conteúdo a la carte é realizada mensalmente ou por temporada conforme os valores vigentes na data da exibição.**

3.7.4. A MAIS TV poderá oferecer o Canal Adulto como conteúdo adicional, cuja programação é compreendida por filmes do gênero sexo explícito e

---

<sup>2</sup> Canais de Cortesia são canais gratuitos e que não integram o Plano de Serviços, conforme descritos no Informe Promocional, em seu demonstrativo, em sua fatura e /ou no *site* [www.maistv.com.br](http://www.maistv.com.br).

erótico.

3.7.5. Caso o CLIENTE contrate o Canal Adulto como conteúdo opcional, o CLIENTE declara, desde já, estar ciente: (a) da natureza do conteúdo da programação veiculada neste Canal; (b) de que é de sua responsabilidade o bloqueio do acesso a este Canal; (c) de que o acesso ao conteúdo do Canal Adulto é restrito a maiores de 18 (dezoito) anos de idade, estando, portanto, impedido de divulgar o código de acesso a menores de 18 (dezoito) anos; (d) de que é de sua responsabilidade o acesso a este Canal no endereço autorizado para sua instalação, ficando isenta a MAIS TV de qualquer responsabilidade por seu uso indevido.

3.8. Os valores referentes ao Conteúdo *a la carte* estarão disponíveis: no informe promocional, no *site* [www.maistv.com.br](http://www.maistv.com.br), SAC ou nos canais de divulgação da MAIS TV.

3.9. Na eventualidade de interrupção não planejada dos serviços decorrente da transmissão dos sinais transmitidos para o endereço indicado pelo CLIENTE, por tempo superior a 30 (trinta) minutos contínuos, a MAIS TV compensará o CLIENTE proporcionalmente ao período de ausência dos sinais, na próxima fatura a ser emitida.

3.9.1. As hipóteses de interrupção não planejada, relacionadas ao não recebimento dos sinais, serão avaliadas pontualmente pela MAIS TV, conforme solicitação do CLIENTE. Nesses casos pode haver a necessidade de visitas técnicas.

3.9.2. A MAIS TV não será responsável por eventuais falhas, atrasos, paralisações ou interrupções na prestação de seu serviço quando forem causados por caso fortuito ou força maior, tais como falta de energia elétrica, atos de vandalismo, atos de terrorismo, interferência solar, vendaval, ciclones etc., por má utilização dos Equipamentos ou por qualquer outro ato fora do controle da MAIS TV.

## **4. Mensalidade**

4.1. Pelos serviços contratados, o CLIENTE pagará à MAIS TV, na data do vencimento, o valor da mensalidade do Plano de Serviço, acrescido de eventuais valores decorrentes de quaisquer serviços

e/ou conteúdo adquirido adicionalmente, tais como programação *a la carte* e *Pay-Per-View*.

4.2. O CLIENTE tem o direito de contestar os débitos contra ele lançados em até 120 (cento e vinte) dias após o lançamento, não se obrigando ao pagamento enquanto pendente análise, fazendo jus à devolução dos valores apurados como indevidos.

4.2.1. O valor da mensalidade vigente no ato da contratação, consta da ordem de serviço de instalação, do informe promocional e/ou no *site www.maistv.com.br* e faz parte integrante do presente Contrato.

4.2.2. A primeira mensalidade terá por base os 30 (trinta) dias contados a partir da data de instalação dos equipamentos e habilitação dos sinais.

4.2.3 A segunda mensalidade será proporcional aos dias compreendidos entre a data final do período correspondente à primeira mensalidade e a data de vencimento escolhido pelo Contratante.

4.2.4. O pagamento da segunda mensalidade, proporcionalmente calculada nos termos da Cláusula 4.2.3, será devido na data de vencimento escolhido pelo Contratante, não podendo ser cobrada num prazo inferior a 25 (vinte e cinco) dias contados da assinatura do presente contrato.

4.3. A descrição dos serviços prestados ao CLIENTE é realizada mediante envio da Fatura Mensal, impressa ou por meio eletrônico, ou disponibilização dos respectivos dados, por telefone, no *site www.maistv.com.br* ou outro meio disponibilizado pela MAIS TV.

**4.4. O não recebimento da Fatura Mensal, ainda que ocasionado por greve dos correios ou por problemas com o provedor de internet, não isentará o CLIENTE do seu pagamento na data do vencimento.** Nesse caso, o valor devido e o pagamento também poderão ser respectivamente informados e efetuados na rede bancária, com segunda via do boleto obtida junto ao *site www.maistv.com.br* ou pelo SAC, ou por cartão de crédito.

**4.5. Ao optar pelo débito automático, o CLIENTE fica ciente de que a Fatura Mensal passará a ser**

**disponibilizada em versão eletrônica, podendo o CLIENTE a todo tempo solicitar novamente a fatura impressa.**

4.6. O CLIENTE que tenha recebido qualquer desconto mensal por ter optado pela fatura eletrônica e débito automático, ao solicitar a alteração de quaisquer dessas opções, perderá este desconto.

4.7. Os descontos concedidos pela MAIS TV, ressalvados nos casos relativos à contratação dos Planos de Serviços, poderão ser revistos, sendo certo que serão comunicados previamente com 30 (trinta) dias de antecedência.

4.8. O atraso no pagamento da mensalidade acarretará a incidência de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o principal, acrescida de correção monetária e juros legais, sem prejuízo das medidas previstas na cláusula 9.6.

4.9. Na ocorrência de quaisquer falhas que ocasionem cobranças indevidas por culpa da MAIS TV, desde que efetivamente pagas pelo CLIENTE, o valor cobrado em excesso será restituído, nos termos da legislação em vigor e poderá ser realizado, conforme acordado com o CLIENTE, mediante crédito na próxima fatura a ser emitida.

## **5. Preços e Reajustes**

---

5.1. O valor da mensalidade do Plano de Serviço será reajustado anualmente pela variação positiva do IGP-M ou índice legal que o substitua ou na menor periodicidade permitida pela legislação aplicável, sendo certo que qualquer aumento na carga tributária imposto à empresa ou aumento excessivo do custo de insumos, a fim de se restabelecer o equilíbrio contratual, poderá ocasionar variação da mensalidade contratada, conforme legislação vigente.

5.2. Os preços de quaisquer serviços adquiridos adicionalmente serão aqueles definidos e variarão conforme tabela vigente disponível no informe promocional, no *site www.maistv.com.br*, no SAC ou nos canais de divulgação da MAIS TV.

## **6. Vigência**

---

6.1. O presente Contrato inicia-se com a ativação dos

sinais e vigorará por prazo determinado ou indeterminado, conforme modalidade de contratação.

6.2. No Contrato por prazo determinado, desde que cumpra com as condições pactuadas junto a MAIS TV, o CLIENTE terá direito aos benefícios promocionais vigentes à época da contratação de sua assinatura pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

6.2.1. Decorrido o prazo de permanência, caso não haja manifestação em contrário do CLIENTE, ou o eventual início de nova fidelização estabelecida por campanha promocional ou mudança de Plano de Serviço, o Contrato vigorará por prazo indeterminado.

## **7. Obrigações do CLIENTE**

7.1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas no presente Contrato e na legislação e regulamentação, são obrigações do CLIENTE:

- (a) **zelar pelos Equipamentos de propriedade da MAIS TV;**
- (b) **manter os Equipamentos no(s) local(is) informado(s) à MAIS TV;**
- (c) **quando necessária a realização de manutenções nos Equipamentos ou alteração de seu local de instalação, deverá contatar previamente a MAIS TV.**
- (d) **pagar as mensalidades e os demais valores devidos à MAIS TV em dia;**
- (e) **utilizar os Equipamentos somente para os fins contratados;**
- (f) **manter seus dados cadastrais atualizados, tais como endereço de instalação e de cobrança, conta-corrente e cartão de crédito para cobrança, telefones de contato e e-mail;**
- (g) **manter-se no Plano de Serviço contratado durante o período de fidelização, quando houver; e**
- (h) **devolver os Equipamentos recebidos ao término do Contrato ou por necessidade de substituição nos termos previstos na legislação vigente.**

7.2. É dever do CLIENTE cumprir com todas as obrigações acima, sob pena de rescisão imediata do Contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

## **8. Obrigações da MAIS TV:**

8.1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas no

presente Contrato, na legislação e regulamentação, são obrigações da MAIS TV:

- (a) disponibilizar a fatura mensal ao CLIENTE;
- (b) proceder à alteração cadastral quando o CLIENTE solicitá-la;
- (c) informar exclusão/alteração de canais do Plano de Serviço com 30 (trinta) dias de antecedência ao CLIENTE, nos termos deste Contrato; e
- (d) retirar os Equipamentos cedidos em comodato quando da rescisão contratual.

## **9. Rescisão**

9.1. O CLIENTE poderá solicitar o cancelamento dos serviços por atendimento telefônico através do SAC e conforme dispor a legislação vigente.

9.2. Caso o CLIENTE tenha obrigações pendentes junto à MAIS TV, serão necessários entendimentos entre as partes para obtenção de plena quitação. O cancelamento do Plano de Serviço não isenta o CLIENTE do cumprimento de suas obrigações contratuais pendentes e nem lhe confere plena quitação.

9.3. Quando este Contrato estiver vigendo por prazo indeterminado, poderá ser rescindido pelo CLIENTE, sem qualquer ônus, mediante simples comunicação a MAIS TV.

9.4. Nos Contratos firmados por prazo determinado vinculados a benefício promocional, conforme a cláusula 3.3.1., a rescisão antecipada ou motivada pelo CLIENTE, ou decorrente de falta de pagamento ensejará a cobrança correspondente ao valor do benefício inicialmente concedido, de forma proporcional ao período efetivamente cumprido, que poderá ser acrescida da multa prevista na cláusula 10.6.

9.5. A MAIS TV poderá rescindir o presente Contrato sem qualquer ônus mediante comunicação ao CLIENTE, nos termos da legislação vigente.

9.6. Havendo atraso no pagamento dos valores devidos a qualquer título, a MAIS TV poderá suspender os serviços mediante comunicação prévia com 15 (quinze) dias de antecedência, sendo que a não regularização também acarretará a cobrança dos

devidos encargos moratórios decorrentes do atraso. **Permanecendo a inadimplência por mais 15 (quinze) dias, a MAIS TV poderá rescindir o Contrato de pleno direito.**

**9.7. O restabelecimento dos serviços será condicionado ao pagamento dos valores pendentes, bem como do serviço de re-conexão dos sinais, cujo valor está disponível no SAC.**

**9.8. A ausência da quitação do débito depois de transcorridos os prazos referidos acima e após comunicação prévia pela MAIS TV, ao CLIENTE, de acordo com as disposições legais, levará à inscrição do CLIENTE em órgãos de proteção ao crédito (SPC e SERASA).**

## **10. Comodato**

10.1. No ponto principal, os Equipamentos da MAIS TV, necessários à recepção dos sinais, serão cedidos em regime de comodato, após prévia análise de crédito.

10.2. No sistema de comodato, o CLIENTE pagará a taxa de adesão, de acordo com a tabela vigente divulgada no informe promocional, no *site* [www.maistv.com.br](http://www.maistv.com.br) e no SAC, e assumirá compromisso de permanência mínima de 12 (doze) meses.

10.3. Os Equipamentos somente poderão ser removidos do local de instalação pela MAIS TV, após agendamento no SAC, assumindo o CLIENTE inteira responsabilidade pela guarda e conservação dos Equipamentos cedidos, não podendo utilizá-los para fim diverso do contratado, nos termos da cláusula 12.2.

10.4. A habilitação de um novo Equipamento em substituição ao inicialmente recebido em comodato pelo CLIENTE dependerá de devolução do antigo Equipamento para a MAIS TV, para que haja ativação de sinais no novo Equipamento.

10.5. Ocorrendo a rescisão do Contrato, por qualquer motivo, os Equipamentos deverão ser devolvidos à MAIS TV, que efetuará a retirada no endereço de cadastro, o que ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Não havendo a disponibilização do

Equipamento pelo CLIENTE, este deverá devolvê-lo pessoalmente, no endereço do escritório local da MAIS TV, ou por correio no prazo máximo de 30 (trinta) dias, no endereço indicado no *site* [www.maistv.com.br](http://www.maistv.com.br).

**10.6. O atraso pelo CLIENTE na disponibilização ou devolução dos Equipamentos nos prazos mencionados no item 10.5. implicará o pagamento da multa (i) punitiva, no valor de R\$ 50,00 pelo atraso; e/ou (ii) compensatória, no valor de R\$ 150,00**

10.7. No caso de disponibilização de Equipamentos em comodato, a rescisão antecipada ou motivada pelo CLIENTE, ou decorrente de falta de pagamento, ensejará a cobrança de multa equivalente à diferença entre o valor integral da taxa de adesão e o valor de adesão efetivamente pago pelo CLIENTE, proporcionalmente aos meses restantes do Contrato, sem prejuízo do disposto na cláusula 12.2.

## **11. Recepção dos Sinais**

11.1. Os sinais serão recebidos pelo ponto principal e também poderão ser recebidos pelos pontos extras.

11.2. **Sistema Opcional (Ponto Extra):** Sistema de conexão que permite acesso aos serviços de TV por assinatura através de Equipamento **instalado obrigatoriamente no mesmo endereço** onde o serviço é prestado ao CLIENTE, que viabiliza assistir simultaneamente programação diversa da que estiver sendo captada pelo ponto principal, dentro do Plano de Serviço contratado pelo CLIENTE.

11.2.1. O número de Sistemas Opcionais dependerá de avaliação técnica a ser realizada pela MAIS TV. O Plano de Serviço do(s) Sistema(s) Opcional(is) será o mesmo do ponto principal, observado o disposto na cláusula 3.

11.2.2. Para instalação do Sistema Opcional será necessária a locação de Equipamentos junto à MAIS TV. Qualquer irregularidade permitirá à MAIS TV a desabilitação dos sinais dos Sistemas Opcionais, até a sua correta conexão, sem prejuízo do disposto na cláusula 12.2.

**11.2.3. Os valores para locação dos equipamentos**

**para os Sistemas Opcionais estarão estabelecidos em tabela vigente, disponibilizada no informe promocional, no site [www.maistv.com.br](http://www.maistv.com.br) ou no SAC.**

11.2.4. No ato da contratação poderá ser cobrado o valor de ativação e instalação, por Sistema Opcional. Ao término do Contrato, os equipamentos locados deverão ser devolvidos à MAIS TV, conforme disposto na cláusula 10.5.

11.2.5. Pelo acesso ao Sistema Opcional será cobrada a Manutenção de Rede Interna – Sistema Opcional, por Sistema Opcional.

11.2.5.1. A cobrança pela Manutenção de Rede Interna – Sistema Opcional abrange os custos decorrentes da disponibilização e gerenciamento do Sistema Opcional na rede da MAIS TV, tais como software de gerenciamento e segurança de acesso, recursos de informática, custos incrementais de manutenção de rede, dentre outros. Não estão incluídos nessa cobrança valores decorrentes da disponibilização da programação para o Sistema Opcional e de eventuais manutenções nos equipamentos e instalações utilizados pelo CLIENTE.

11.3. **Ponto Estendido** (Ponto de Extensão): Ponto de transmissão dos sinais da MAIS TV derivado e dependente do ponto principal ou do Sistema Opcional que contemplar um Equipamento, instalados no mesmo endereço. O CLIENTE irá assistir exatamente a mesma programação que estiver sendo captada pelo ponto principal ou pelo Sistema Opcional, havendo a cobrança das despesas relativas à instalação.

**11.4. A MAIS TV, por mera liberalidade, poderá deixar de cobrar a instalação e/ou ativação, ou ainda cobrá-las posteriormente.**

11.5. O CLIENTE que estiver adimplente com suas obrigações poderá requerer à MAIS TV suspensão da recepção dos sinais uma única vez, a cada período de 12 (doze) meses, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias e o máximo de 120 (cento e vinte) dias. Caso a suspensão dos serviços seja solicitada durante o período de fidelização (permanência mínima) do CLIENTE, este será prorrogado pelo mesmo prazo em que os serviços permanecerem suspensos.

## **12. Reprodução e Uso Indevido**

---

12.1. Os filmes, eventos esportivos, áudio e demais conteúdos que compõem a programação são protegidos por leis, tratados e convenções internacionais que tutelam a propriedade intelectual. É vedada toda e qualquer utilização de aproveitamento da programação e dos equipamentos que não seja a recepção doméstica ou particular contratada pelo CLIENTE. São vedadas, em especial, a produção de cópias, retransmissão, exibição pública ou qualquer outra forma de utilização que, direta ou indiretamente, tenha o intuito de lucro ou ainda que, mesmo sem o intuito de lucro, caracterize a violação a direitos da propriedade intelectual. As transgressões a esta regra são passíveis de penalidades nas esferas civil e criminal.

12.2. Verificada a utilização em um número de pontos maior do que o contratado, ou a utilização do equipamento em endereço diverso do cadastro, ou ainda a utilização com finalidade diversa da contratada, o CLIENTE arcará com multa equivalente a 3 (três) vezes o valor da mensalidade, praticado na época da constatação, desde o mês da ativação até o mês da efetiva regularização, multiplicado pelo número de pontos irregulares, ficando a MAIS TV desde já autorizada a emitir o correspondente documento de cobrança bancária, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis, inclusive criminais.

12.3. A inobservância de qualquer das condições pactuadas nesta cláusula ensejará a imediata suspensão do fornecimento da programação e aplicação das penalidades previstas.

## **13. Atualização Tecnológica**

---

13.1. À MAIS TV reserva-se o direito de permanentemente disponibilizar novos produtos e funcionalidades para oferecer novos bens e serviços aos CLIENTES. **A MAIS TV não estará obrigada a substituir os equipamentos disponibilizados por outros de tecnologia mais recente.**

## **14. Cessão**

---

14.1. A MAIS TV fica desde já autorizada a ceder ou transferir os direitos e obrigações oriundos do presente Contrato para empresas do mesmo grupo econômico ou em função de reestruturação societária, fusão, cisão

ou incorporação.

**14.2. É facultada ao CLIENTE a transferência da assinatura a qualquer tempo, desde que não existam quaisquer débitos pendentes, sendo necessária a aceitação da assinatura pelo novo CLIENTE, que ficará sujeito à análise cadastral e de crédito.** Os termos da contratação pelo novo CLIENTE ficam sujeitos às disposições deste Contrato, conforme versão vigente.

## **15. Assistência Técnica**

15.1. A MAIS TV prestará atendimento gratuito ao Contratante para reparar eventuais defeitos nos Equipamentos por ela instalados, exceto se o defeito for causado por: mau uso; manipulação indevida dos Equipamentos por pessoas não autorizadas pela MAIS TV; e/ou culpa do CLIENTE e/ou seus prepostos.

15.2. Novos serviços solicitados pelo CLIENTE à MAIS TV, os quais não estejam cobertos pela garantia e nem decorram da responsabilidade da MAIS TV, serão cobrados com base na tabela de preços da MAIS TV vigente à época no mês da prestação do serviço solicitado.

**15.3. É vedada ao CLIENTE, em qualquer hipótese, a violação ou manipulação indevida dos equipamentos por ele próprio ou por terceiros, na tentativa de sanar eventual problema existente, sob pena de ressarcimento pelos danos porventura causados.**

15.4. As solicitações de mudança de endereço pelo CLIENTE estão sujeitas à cobrança dos valores definidos na tabela vigente à época da solicitação para tal serviço e sujeita à verificação da disponibilidade dos serviços na nova localização.

15.5. As eventuais solicitações de assistência técnica para o Sistema Opcional será cobrado à parte, conforme tabela vigente no momento da solicitação.

## **16. Contrato por Adesão**

16.1 Este instrumento está registrado no 9º Cartório de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital do Estado de São Paulo, microfilme nº 1065811 e entrará em vigor na data de seu registro para todos os CLIENTES.

16.2. O CLIENTE obriga-se a ter plena ciência dos termos e condições do presente Contrato, divulgados pela MAIS TV e mantidos disponíveis para consulta em seu *site* [www.maistv.com.br](http://www.maistv.com.br) ou por outros meios. A concordância pelo CLIENTE dos termos e condições do presente Contrato poderá ocorrer por meio de, pelo menos, uma das seguintes formas: (i) assinatura na Proposta de Adesão; (ii) aceitação pelo sistema eletrônico de televendas ou SAC; (iii) assinatura da Ordem de Serviço de Instalação; (iv) aceitação eletrônica via *site* [www.maistv.com.br](http://www.maistv.com.br); (v) confirmação por qualquer meio eletrônico disponibilizado.

**16.3 A MAIS TV compromete-se a divulgar no *site* [www.maistv.com.br](http://www.maistv.com.br) e/ou em outros meios de comunicação as novas versões do presente Contrato, ficando facultado ao CLIENTE o direito de formalizar sua oposição, de forma fundamentada, em até 30 (trinta) dias contados da divulgação. Após esse prazo, passam a vigorar as novas condições contratuais.**

## **17. Disposições Finais**

17.1 A tolerância da MAIS TV no recebimento de pagamentos em atraso, na ocorrência de infrações contratuais, ou a renúncia, expressa ou tácita, a quaisquer direitos oriundos deste Contrato, não será considerada novação e não se estenderá às demais disposições contratuais.

17.2. O CLIENTE será o único e exclusivo responsável pela utilização e segurança de sua senha de acesso, assumindo quaisquer ônus que possam surgir em virtude da má utilização e guarda.

17.3. A comunicação entre as partes a respeito de produtos, cobrança, serviços e outras informações, ressalvado o disposto na cláusula 9.1, pode ser feita por meio de carta, *e-mail*, contato telefônico através do SAC, atendimento presencial na sede da MAIS TV, durante o horário comercial e demais comunicações eletrônicas, utilizando os respectivos dados informados pelo CLIENTE. Dúvidas serão preferencialmente dirigidas ao *site* [www.maistv.com.br](http://www.maistv.com.br), ao SAC, poderão ainda ser dirigidas aos pontos de vendas da MAIS TV.

**17.4. O CLIENTE cede gratuitamente seus dados cadastrais a MAIS TV e empresas pertencentes à seu grupo econômico, para utilização em material destinado à publicidade e formação de seu cadastro de clientes, respeitado o sigilo garantido pela legislação.**

---

**SAC MAIS TV:** Para entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Cliente, basta ligar 0800 6447766. Para deficientes auditivos ligar para o número do atendimento exclusivo 0800 6440099.

---

*Fonte Utilizada: Times New Roman 12*